

LEI Nº 255

Cria pagamento da Gratificação de Natal aos funcionários Estatutários e Gratificação de Gabinete aos servidores comissionados.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos funcionários estatutários Gratificação de Natal e uma Gratificação de Gabinete aos Servidores Comissionados.

Parágrafo Único – As gratificações corresponderão ao valor dos vencimentos vigentes em dezembro do ano a que elas se referem.

Art. 2º - As Gratificações especificadas no Art. 1º deverão ser pagas até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de dezembro de 1981.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal